



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA
CERTIDÃO DO PONTO 04 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE 19/04/2018

APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA

Esmeralda Pinto, Jurista da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 08 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 19 de abril de 2018, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

“04/OA – Inventário 2017.

----- Foi presente o Inventário do Município de Mirandela, com referência a 31 de dezembro de 2017, que se dá por reproduzido.

“Em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º, no n.º 2 do art.º 27.º e na alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, para posterior apreciação e avaliação da Assembleia Municipal, o INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO, com referência a 31 de dezembro de 2017.

Constam deste documento todos os bens inventariados, incluindo os imóveis registados na Conservatória do Registo Predial.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- 1 – Aprovar o Inventário de 2017, de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;**
- 2 – Submeter o referido documento à respetiva apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 27.º e da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”**

Mirandela, 19 de abril de 2018.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues

A Jurista;



Esmeralda Pinto